



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2016
DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.119/2016
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 10/03/16
Responsável: Município

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE NO ANO DE 2016, A DATA BASE PARA A REPOSIÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 03/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterada, excepcionalmente no ano de 2016, a data base para reposição dos valores dos vencimentos dos servidores e agentes políticos, antecipando a data base para o mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As demais disposições sobre reposição dos valores dos vencimentos dos servidores e agentes políticos permanecem regidas pela Lei Municipal nº 269/2004, e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE



BOA VISTA